

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

Estudo Técnico Preliminar 150/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2184/2025

2. Descrição da necessidade

O município de Dois Vizinhos, como tantos outros espalhados pelo território brasileiro, enfrenta desafios estruturais no campo das políticas públicas voltadas à infância e juventude em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Trata-se de um público que se encontra em uma intersecção complexa entre a responsabilização legal e o abandono institucional, entre o desejo de reinvenção subjetiva e a imposição da marginalidade social. A necessidade que se apresenta, portanto, não é simplesmente a execução de uma pintura mural, tampouco a realização de oficinas artísticas, nem mesmo a contratação de serviços culturais ou de um produto final em si. O que está em jogo aqui é a construção de um processo restaurativo, estético, educativo e simbólico, capaz de provocar deslocamentos subjetivos e coletivos reais, tanto na vida dos adolescentes diretamente envolvidos quanto no imaginário da comunidade que os cerca. O problema público a ser enfrentado está no descolamento estrutural entre os princípios garantidores da proteção integral da juventude, inscritos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal, no Sistema Único de Assistência Social e nos marcos internacionais de direitos humanos e a vivência concreta, marcada por exclusão, silêncio, invisibilidade, estigmatização e cicatrizes sociais profundas. A resposta a esse problema exige mais do que dispositivos normativos: ela demanda ações estruturadas, intersetoriais, territorializadas, sensíveis ao desejo do sujeito e capazes de reinscrever a juventude vulnerabilizada no laço social. O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, do ponto de vista jurídico, é um sujeito responsabilizado por uma conduta infracional, mas cuja responsabilização deve se dar sem violação de seus direitos fundamentais. Essa é a diretriz ética e legal do ECA, especialmente nos artigos 112 a 118. Mas na prática, o que se observa em muitos municípios é que, ao invés de oportunidade de reconstrução, esses adolescentes são empurrados para uma forma perversa de cancelamento simbólico, onde deixam de ser reconhecidos como sujeitos. É aqui que o presente projeto se insere como resposta concreta a uma demanda fundamental da política pública: a reintegração simbólica e social do sujeito excluído, promovendo reconhecimento, expressão, visibilidade e laço comunitário por meio de uma intervenção artístico-pedagógica com alto potencial de transformação. Na perspectiva psicanalítica lacaniana, poderíamos dizer que esses adolescentes operam a partir de uma posição de objeto rejeitado pelo Outro social, lançados a um lugar onde o significante que os representa é o da delinquência, da ameaça ou da falha moral. A função da medida socioeducativa, portanto, não pode se restringir ao disciplinamento ou ao cumprimento formal de regras judiciais, ela deve funcionar como um espaço de escuta, de nomeação simbólica e de abertura para novos significantes que permitam ao sujeito reconfigurar sua posição no discurso social. Neste sentido, o projeto “Dois Vizinhos, Dois Olhares: O olhar popular para resgatar memórias e colorir o futuro” propõe um ato de reinscrição no campo do simbólico, operando a partir da linguagem artística como dispositivo de elaboração subjetiva, de identificação positiva e de reparação intersubjetiva. A produção de um mural coletivo em espaço urbano central, com base em narrativas históricas e construções simbólicas produzidas em oficinas com os adolescentes, constitui uma potente reverberação da subjetividade no espaço público, aquilo que, em termos lacanianos, podemos pensar como uma passagem do sujeito de objeto a autor de enunciação. A escolha da trincheira urbana como locus de intervenção não é aleatória. As trincheiras, em geral, são espaços de trânsito, de passagem subterrânea, de ausência de permanência. Elas evocam a experiência do deslocamento e da invisibilidade. São lugares em que ninguém para, tal como os adolescentes atendidos pela medida socioeducativa, que passam pela cidade sem deixarem marcas visíveis, a não ser quando cometem alguma infração. Transformar esse espaço liminar em um monumento de memória viva, em uma galeria pública de afeto, história e arte, é um gesto profundamente político. É transformar um não-lugar em lugar de inscrição simbólica e social, é interromper o fluxo alienado da pressa urbana para oferecer um campo de contemplação, pertencimento e reconhecimento. A trincheira se converte, assim, em metáfora da travessia psíquica e social que o projeto busca operar. O adolescente que pinta esse mural deixa sua marca na cidade e, com isso, ressignifica seu lugar no mundo. Deixamos de falar do “menor infrator” e passamos a falar do jovem artista, do cidadão, do sujeito capaz de produzir beleza, memória e pertencimento. Do ponto de vista psicológico, especialmente à luz da psicologia social e da teoria crítica, a condição de exclusão vivida por esses adolescentes implica uma quebra do sentimento de pertencimento. A ausência de reconhecimento público, a constante vigilância do Estado apenas sob a forma punitiva e a ausência de políticas afirmativas voltadas à criação de vínculos positivos resultam em experiências subjetivas de indignidade, vergonha, desamparo e desesperança. Esse quadro exige intervenções que atuem sobre o psiquismo, não no sentido de medicalizar ou patologizar esses sujeitos, mas de abrir canais de simbolização, expressão e desejo, permitindo que o jovem se reconheça como alguém capaz de desejar e de ser desejado socialmente. A arte, nesse contexto, funciona como tecnologia de escuta e expressão, como via de mediação entre o sujeito e o social, como linguagem que permite a emergência do “eu” no espaço público. A prática artística coletiva, quando bem orientada, favorece o desenvolvimento de funções psíquicas complexas, como a contenção da angústia, a elaboração simbólica do trauma, a criação de narrativas de si, o fortalecimento do ego e a ampliação da função simbólica da linguagem. Para além da expressão estética, o que se oferece aqui é um campo de subjetivação. A construção do mural não será um ato arbitrário. Ela será precedida de um processo de formação, escuta, pesquisa e curadoria coletiva, que envolverá a comunidade, os adolescentes e os profissionais de arte, cultura e assistência social. Isso permitirá que as imagens ali representadas tenham enraizamento simbólico real no território e em seus habitantes. Essa escuta ativa e participativa promove a reconstrução da narrativa coletiva local, reatualizando memórias, visibilizando personagens históricos, incluindo vozes que foram silenciadas, e promovendo um processo educativo que reforça a coesão social. Para os adolescentes envolvidos, isso significa participar ativamente da produção de sentido da cidade. Para a cidade, significa aceitar novamente esses jovens em seu imaginário de pertencimento, deslocando o estigma da delinquência para a narrativa da contribuição. A cultura, portanto, não é tratada aqui como “complemento”, mas como eixo estruturante da ação socioeducativa, pois é na cultura que o sujeito se constitui, se reinscreve e se transforma. Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade da presente contratação se inscreve com intensidade nos fundamentos que regem o pacto federativo

brasileiro em relação às políticas públicas sociais, especialmente no que diz respeito à proteção integral de crianças e adolescentes. O projeto “Trincheira da Memória – Arte, Juventude e Reintegração Social” representa não apenas uma resposta técnica a um problema de gestão, mas uma afirmação política, ética e simbólica do compromisso do Município de Dois Vizinhos com os direitos fundamentais da juventude vulnerabilizada e com a produção ativa de cidadania. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, estabelece que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República. Este princípio não pode ser compreendido como abstração jurídica, mas como vetor concreto de ação do Estado, especialmente quando se trata de sujeitos em situação de vulnerabilidade e exclusão social. O mesmo texto constitucional, no artigo 227, impõe à família, à sociedade e ao poder público o dever de assegurar com absoluta prioridade os direitos das crianças e dos adolescentes. Essa prioridade não se resume à antecipação na fila de atendimento; ela exige, sobretudo, prioridade no orçamento, na formulação de políticas, na criação de oportunidades e na correção das desigualdades estruturais que afetam a juventude. É nesse cenário que se insere o projeto ora descrito: como ação concreta e de alto impacto psicossocial, que visa não apenas atender adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, mas reconstruir com eles e por meio deles uma nova forma de estar no mundo. A medida socioeducativa não pode ser reduzida à sanção, à coerção disciplinar ou à aplicação formal de uma sentença judicial. Ela deve ser um processo de reconstrução simbólica, de responsabilização com dignidade, e de reinvenção dos laços sociais rompidos — com a família, com a escola, com a comunidade e, sobretudo, com o próprio sujeito. O interesse público aqui se expressa de forma ampla e transversal. Ele se manifesta na proteção da juventude, mas também na pacificação dos territórios, na valorização do patrimônio simbólico local, na reconfiguração do imaginário coletivo e na promoção de práticas institucionais não repressivas, mas educativas, restaurativas e estéticas. Promover uma intervenção artística na trincheira urbana de Dois Vizinhos, com protagonismo dos adolescentes que hoje se encontram marginalizados, é um ato radicalmente público: é a cidade se voltando para si mesma e reatualizando o sentido de comunidade. É o Estado reconhecendo que políticas públicas são feitas não apenas de metas e relatórios, mas de afetos, de escuta e de cuidado. A escolha do suporte físico, a trincheira, não é aleatória. Trata-se de um espaço urbano emblemático, frequentemente ignorado ou considerado inóspito, que ao ser transformado em mural de arte e memória, passa a carregar um novo valor coletivo: o de espelho da história, o de palco de expressão juvenil, o de encruzilhada onde o passado e o futuro se encontram pela via do presente. A trincheira se converte em metáfora do que se busca: sair da invisibilidade subterrânea e emergir à luz do reconhecimento. Além disso, o projeto opera em perfeita consonância com os princípios da política de Assistência Social, em especial da Proteção Social Especial de Média Complexidade, ao ofertar atenção especializada a adolescentes que vivenciam situações de grave violação de direitos, promovendo estratégias concretas de inclusão social e de responsabilização positiva, conforme os marcos da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e das Resoluções do CNAS. A iniciativa também responde às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que exige que o cumprimento das medidas tenha caráter pedagógico e que seja realizado de modo a promover a inclusão e a restauração de vínculos familiares e comunitários. A construção do mural com base em oficinas, escuta qualificada e mediação cultural integra a política de Assistência Social com a política cultural do município, respeitando o princípio da intersetorialidade. Do ponto de vista do SUAS, essa articulação é vista não como acessória, mas como parte essencial da atuação qualificada e comprometida com a superação das vulnerabilidades. O projeto não apenas atende os adolescentes, mas os coloca como sujeitos produtores de cultura, de beleza e de sentido, revertendo uma lógica de exclusão por uma lógica de reconhecimento. Outro ponto essencial que sustenta o interesse público na presente contratação é seu caráter preventivo e restaurativo. Em um contexto em que os índices de reincidência infracional estão associados à falta de oportunidades, ao não pertencimento social e à ausência de narrativas alternativas àquelas do crime, o projeto oferece justamente aquilo que falta: sentido, escuta, reconhecimento e futuro. Trabalhar com arte, escuta, história e pertencimento é, portanto, trabalhar com os fundamentos mais profundos da prevenção em direitos humanos. Ainda é necessário destacar o potencial multiplicador e inspirador da ação. Ao converter a trincheira da cidade em um mural de autoria juvenil, a iniciativa cria um precedente simbólico poderoso: ela mostra que a juventude duovizinhense não precisa ser apenas alvo de políticas públicas, mas pode ser autora delas, voz delas, imagem delas. Ela mostra que os espaços públicos podem ser ocupados não pela violência ou pelo abandono, mas pela cor, pela memória, pelo gesto coletivo e pela esperança. Por fim, sob a ótica da governança e da gestão pública responsável, a presente contratação representa uma ação planejada, articulada, com objetivos mensuráveis, produtos definidos e forte potencial de prestação de contas à sociedade. Trata-se de uma intervenção cuja justificativa técnica, jurídica e institucional está plenamente alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao permitir a contratação por inexigibilidade de licitação em virtude da singularidade do objeto e da notória especialização do executor. Assim, o interesse público aqui não se esgota na execução de uma política setorial. Ele se expande para a dimensão ética do cuidado com o outro, para o campo simbólico da reconstrução do laço social, e para o campo político da valorização da juventude como parte integrante do corpo social. Trata-se, em última instância, de afirmar que nenhuma cidade é plenamente cidade enquanto seus jovens forem invisíveis. E que nenhum muro deve permanecer em silêncio, quando pode ser transformado em voz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistencia Social e Cidadania	Catia Bonin
Departamento de Cultura	Gilvana Fatima Schmoeller

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A equipe técnica deverá contar, obrigatoriamente, com pelo menos um artista muralista, um arte-educador, um educador social e um profissional da área de psicologia, com atuação articulada e contínua ao longo do projeto. b) A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para as oficinas, para a execução do mural e para a segurança das atividades, incluindo tintas, EPIs, andaimes e insumos técnicos. c) A execução do mural deverá ser realizada por equipe especializada, especialmente nas áreas com altura elevada, garantindo a segurança dos adolescentes e da equipe, conforme as normas de segurança do trabalho. d) A contratada será responsável por desenvolver ações de mobilização comunitária, incluindo a organização de uma votação popular para definição dos elementos visuais do mural, com ampla divulgação. e) A empresa deverá produzir e entregar um documentário audiovisual finalizado com registro integral do processo, com trilha original, legendas e autorização de uso institucional. f) A comunicação institucional do projeto deverá ser acompanhada por profissional ou equipe de assessoria de imprensa, com produção de conteúdo, cobertura de etapas e suporte às redes sociais do município. g) O cronograma de execução deverá garantir a entrega integral do mural e demais produtos até o dia 28 de novembro de 2025, data do aniversário do município. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Atestado de Capacidade Técnica. b) Portfólio de projetos anteriores INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO () SIM (x) NÃO

5. Levantamento de Mercado

A definição pela pintura da trincheira urbana como solução à necessidade identificada no projeto "Dois Vizinhos, Dois Olhares: O olhar popular para resgatar memórias e colorir o futuro" decorre de um processo reflexivo, intersetorial e fundamentado em evidências psicossociais, culturais e territoriais. O ponto de partida foi a constatação, por parte da Secretaria de Assistência Social e de Cidadania, de um vazio simbólico e relacional que atinge adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Essa condição, ainda que formalmente amparada pelo SINASE e pelo ECA, revela-se atravessada por exclusão, estigma, ruptura dos laços e carência de dispositivos públicos capazes de favorecer a responsabilização com dignidade, a escuta subjetiva e a reconexão com o coletivo. Diante dessa realidade, as equipes do CREAS e do Departamento de Cultura se reuniram para discutir alternativas conjuntas que pudessem, ao mesmo tempo, responder às demandas da Proteção Social Especial de Média Complexidade e, simultaneamente, fomentar a participação cidadã, a produção cultural e a memória comunitária. Essa aproximação intersetorial se deu a partir da convicção comum de que é preciso romper com a lógica de segmentação institucional que afasta as políticas públicas entre si e empobrece a experiência dos usuários. A arte, neste contexto, surge como linguagem atravessadora, capaz de operar nos três registros fundamentais da existência: o simbólico, o imaginário e o real. Foram consideradas, no processo de levantamento de alternativas, outras possibilidades de intervenção voltadas ao mesmo público, como a oferta de cursos profissionalizantes, oficinas de reforço escolar, atividades esportivas e grupos de escuta terapêutica. Ainda que todas essas ações tenham sua pertinência, identificou-se que nenhuma delas respondia de modo tão integral às dimensões subjetivas, relacionais e coletivas do problema identificado. A pintura da trincheira, por sua vez, alia diversos elementos em uma mesma solução: a capacitação artística, a produção de um bem coletivo, a intervenção urbana, a escuta dos adolescentes, a valorização da história local e a construção de um marco simbólico positivo e permanente. Essa escolha também se sustenta na análise de estudos recentes que apontam a eficácia das intervenções artísticas como estratégia de prevenção à reincidência, aumento da autoestima, melhoria da imagem social dos adolescentes, desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas, fortalecimento do vínculo com o território e ampliação do repertório cultural. No campo da psicologia social e da psicanálise, em especial na teoria lacaniana, compreende-se que a possibilidade de inscrever o próprio traço no mundo externo – de se ver como autor de um gesto, de um desenho, de uma imagem – opera diretamente sobre a constituição do sujeito. O adolescente que escreve sua história no muro da cidade não mais se reconhece como objeto de um discurso de exclusão, mas como sujeito de enunciação. Essa reversão tem efeitos terapêuticos, educativos, comunitários e históricos. O caráter intersetorial da iniciativa foi determinante para a escolha da solução. A intervenção muralística permite que se construa, no mesmo gesto, uma política de Assistência Social que respeita e potencializa o desejo do sujeito, e uma política cultural que é mais do que eventos: é produção de sentido, de memória, de beleza e de pertencimento. A parceria entre a Secretaria de Assistência Social e o Departamento de Cultura resultou, portanto, não apenas em uma solução viável, mas em um modelo de cooperação que pode ser replicado para outras ações futuras. Sob o ponto de vista da escolha da solução, a decisão pela pintura da trincheira foi resultado de um longo processo de escuta: dos adolescentes, das famílias, da comunidade, dos técnicos e da equipe gestora. Havia o desejo de fazer algo que não fosse efêmero, mas que ficasse para a cidade. Havia o anseio por ocupar um espaço urbano esquecido e transformá-lo em marco de memória e de presença. Havia, sobretudo, a vontade de devolver aos adolescentes em medida socioeducativa a condição de cidadãos e artistas. Outro aspecto que fortaleceu a opção pela solução muralística foi o reconhecimento da importância dos aspectos locais e regionais. O mural, sendo produzido por adolescentes da cidade, com base em memórias locais e com a participação ativa da população na escolha das imagens, se configura como um gesto profundamente enraizado no território. Ele não é um produto importado, mas uma criação coletiva, que fala a língua simbólica da própria comunidade. Além disso, o projeto tem impacto regional ao posicionar Dois Vizinhos como referência em arte pública com enfoque social, contribuindo para o desenvolvimento cultural do Sudoeste do Paraná. Quanto à escolha do fornecedor, a empresa Doce Pequi Projetos Culturais apresenta notória especialização e atuação consolidada na região. Com sede no município de Pato Branco, a equipe da empresa já executou diversos projetos culturais com financiamento público nos âmbitos estadual e federal, inclusive junto à Lei Paulo Gustavo, à PNAB e à FUNDEPAR, com reconhecido impacto no território. Seu diferencial está na articulação entre arte, educação e temáticas sociais, com ênfase na produção de murais de grande formato integrados ao contexto local. O artista que coordenará a execução muralística é natural da região Sudoeste, com formação na área de artes visuais e experiência anterior em projetos com adolescentes em conflito com a lei. Sua obra se destaca pela estética identitária, pelo uso de elementos culturais regionais e pela capacidade de dialogar com o imaginário popular sem abrir mão da densidade simbólica. A escolha dessa equipe garante, portanto, não apenas a qualidade técnica da execução, mas também a aderência ao conceito, aos valores e aos objetivos do projeto. A proposta orçamentária foi apresentada pela empresa Doce Pequi Ateliê Criativo, inscrita no CNPJ nº 18.734.522/0001-82, sediada no Sudoeste do Paraná, com reconhecida experiência na execução de projetos de natureza artístico-social. A empresa apresentou detalhamento por etapas, compreendendo desde o planejamento e oficinas com os adolescentes até a pintura da trincheira, produção documental e comunicação. Dessa forma, a solução escolhida é, simultaneamente, tecnicamente viável, economicamente adequada, culturalmente enraizada e simbolicamente potente. Sua implementação atende não apenas à necessidade identificada, mas inaugura uma nova forma de atuar na interseção entre Assistência Social e Cultura, afirmando que o cuidado com o sujeito também se faz com beleza, escuta, memória e pertencimento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação integrada de serviços técnico-profissionais especializados para o desenvolvimento completo do projeto Dois Vizinhos, Dois Olhares: O olhar popular para resgatar memórias e colorir o futuro, que será executado de forma intersetorial pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Cidadania em parceria com o Departamento de Cultura. O projeto contempla ações formativas, artísticas e comunitárias voltadas à participação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com foco na reconstrução de vínculos sociais e na valorização simbólica do território por meio da produção de um grande mural artístico na trincheira urbana do município. A solução articula oficinas de escuta e criação, mediação cultural, curadoria participativa, execução de pintura mural de aproximadamente 1000 m² com técnicas especializadas, registro documental audiovisual e ações de comunicação. Trata-se de uma intervenção de natureza singular, com forte componente psicossocial, educativo e simbólico, que visa promover autoestima, pertencimento e reintegração social dos adolescentes, ao mesmo tempo em que resgata memórias locais e ativa o imaginário coletivo da cidade por meio da arte pública participativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram definidas com base no escopo total do projeto Dois Vizinhos, Dois Olhares: O olhar popular para resgatar memórias e colorir o futuro, considerando as características físicas da área, o público envolvido, as demandas pedagógicas e psicossociais, e as condições técnicas e operacionais para a execução integrada da proposta. A área de pintura corresponde à trincheira urbana localizada no município de Dois Vizinhos, cuja extensão foi medida pela equipe da Secretaria de Planejamento, resultando em aproximadamente 1100 m² de superfície total, distribuída em paredes laterais contínuas, rampas e pontos de intersecção. Trata-se de um espaço urbano de alta visibilidade e relevância simbólica, cuja transformação estética e narrativa representa o eixo central da proposta. Prevê-se a participação direta de cerca de 20 adolescentes acompanhados pelo CREAS, todos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Esse número pode variar de acordo com as condições de adesão, disponibilidade de agenda, rotatividade do atendimento e tempo restante de medida para cada jovem, motivo pelo qual a proposta prevê uma estrutura pedagógica flexível e com possibilidade de reorganização. Esses adolescentes participarão de um processo formativo contínuo, articulado em pelo menos 15 oficinas temáticas, conduzidas por profissionais das áreas de arte, cultura, educação social e psicologia. As oficinas terão caráter teórico-prático, abordando temas como identidade, pertencimento, escuta, linguagem visual, história local, técnicas de pintura mural e produção colaborativa de esboços. A execução da pintura será realizada de forma coletiva, com a participação ativa dos adolescentes, sob a orientação direta de artistas e educadores experientes. No entanto, considerando as exigências de segurança do trabalho e a presença de áreas com altura elevada nas estruturas da trincheira, parte significativa do mural será executada exclusivamente pela equipe técnica contratada, especialmente nos trechos em que não é possível garantir a segurança dos adolescentes, mesmo com o uso de equipamentos de proteção individual. A equipe responsável pela execução será composta por muralistas profissionais, arte-educadores, assistente técnico e operadores logísticos, devidamente treinados e equipados com andaimes, balancins, EPIs e sistemas de ancoragem, quando necessário. Com base nas dimensões do espaço e na técnica a ser utilizada (pintura acrílica com spray e tinta de base, seguida de aplicação de verniz e selador), estima-se o consumo de aproximadamente 200 litros de tinta acrílica para fundo e cobertura geral, 150 unidades de tinta spray para detalhes, traços e texturas, e 80 litros de verniz protetor com filtro UV e selador para acabamento e proteção da obra. Serão utilizados andaimes e estruturas elevatórias durante cerca de 60 dias corridos, com carga horária diária distribuída entre planejamento, marcação, execução, retoques e limpeza. Além dos insumos artísticos, estão previstas quantidades compatíveis de materiais de apoio, como pincéis, trinchas, panos, lonas, bandejas, fitas adesivas, sacos de lixo e equipamentos de segurança individual. Também serão disponibilizados kits individuais para os adolescentes, contendo sketchbooks, lápis de cor, canetas, pincéis e tintas guache, utilizados nas etapas de criação e planejamento coletivo do mural. As estimativas aqui apresentadas foram calculadas com base em experiências anteriores da equipe executora, práticas já consolidadas em projetos semelhantes, média de atendimento mensal do CREAS, metragem real da trincheira e calendário de execução estabelecido para entrega do projeto até 28 de novembro de 2025. Trata-se de uma contratação com forte interdependência entre as etapas, não comportando parcelamento, como já fundamentado anteriormente. Cada quantidade estimada considera sua função dentro de uma cadeia contínua de ações formativas, criativas, operacionais e comunitárias, visando garantir a execução plena, segura e integrada de todas as fases do projeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 116.004,04

O valor global proposto é de R\$ 116.004,04 (cento e dezesseis mil, quatro reais e quatro centavos), conforme documento intitulado “Proposta Comercial”, que integra este Estudo como anexo probatório e orientador da estimativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do artigo 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o parcelamento do objeto licitado sempre que este for técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, fomentar a participação de empresas de menor porte e evitar a concentração de mercado. No entanto, o §3º do mesmo artigo estabelece expressamente que o parcelamento não será adotado quando: I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. No caso presente, a contratação em exame refere-se à prestação de serviços técnico-profissionais especializados, de natureza singular, para a coordenação, facilitação e execução integral das ações do projeto Dois Vizinhos, Dois Olhares: O olhar popular para resgatar memórias e colorir o futuro, o qual articula dimensões artísticas, formativas, culturais, históricas e psicossociais, tendo como público-alvo adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A não adoção do parcelamento justifica-se sob diversas óticas, tanto técnicas quanto econômicas, considerando a complexidade, a interdependência e a coesão do objeto a ser executado. O projeto, conforme amplamente descrito nos documentos de planejamento, compreende um sistema integrado e indivisível de ações, no qual os componentes formativos, artísticos, pedagógicos, de mobilização social, execução muralística, registro audiovisual e avaliação psicossocial não podem ser desmembrados sem prejuízo da coerência metodológica, do conceito central da proposta e da eficácia do resultado final. Trata-se, portanto, de um projeto autoral e estruturado a partir de um roteiro de execução contínuo, com fluxos pedagógicos e simbólicos interligados, que não comporta a fragmentação contratual sem comprometer seu valor técnico, artístico e psicoeducativo. Dividir a execução entre diferentes contratados (por exemplo, contratar separadamente o muralista, a equipe pedagógica, os educadores sociais ou a produtora audiovisual) implicaria riscos reais de perda de coesão conceitual, divergência de linguagens, quebra de vínculo com o público-alvo e, sobretudo, fragilização dos resultados pretendidos junto aos adolescentes atendidos pela rede socioassistencial. Além disso, a integração metodológica é um componente central da solução escolhida, e sua preservação depende da condução unitária por uma equipe que compartilhe referenciais éticos, estéticos e técnicos comuns, sob a coordenação de um núcleo artístico-pedagógico com experiência comprovada em projetos dessa natureza. Do ponto de vista econômico, a contratação de uma única empresa que ofereça todos os serviços de forma articulada também permite otimização logística, economia de escala, racionalização de custos operacionais e maior controle administrativo, evitando sobreposição de tarefas, retrabalho e conflitos de cronograma entre fornecedores distintos. Soma-se a isso o fato de que a solução concebida resulta de um processo de curadoria e concepção integrada, não havendo margem para fracionamento sem descaracterizar a proposta original. Os serviços a serem contratados exigem alinhamento temático e domínio da metodologia desenvolvida, que integra formação artística, escuta qualificada, protagonismo juvenil, mobilização

comunitária, produção cultural e acompanhamento psicossocial. Qualquer tentativa de parcelamento geraria risco concreto à integridade da entrega final, comprometendo inclusive a prestação de contas e a mensuração de impacto, aspectos essenciais para a avaliação de políticas públicas no âmbito do SUAS. Assim, verifica-se que a contratação em bloco de todos os elementos constituintes do projeto representa a alternativa técnica mais adequada, juridicamente amparada e economicamente

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas, para a viabilidade e contratação desta demanda e não se verificou a necessidade de contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, embora não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, revela-se absolutamente necessária e compatível com as diretrizes estratégicas da gestão pública municipal, especialmente no que tange à articulação entre políticas públicas de assistência social, cultura e juventude. Sua inclusão extemporânea decorre de uma demanda concreta, urgente e justificada, vinculada à execução do projeto Dois Vizinhos, Dois Olhares: O olhar popular para resgatar memórias e colorir o futuro, cuja relevância psicossocial, simbólica e comunitária foi reconhecida de forma expressa pela alta administração, em especial pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que autorizou formalmente a tramitação do processo. A excepcionalidade da contratação fora do PCA justifica-se pela sua natureza estratégica e transversal, articulando ações com forte impacto sobre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, ao mesmo tempo em que promove o resgate da memória local e a ocupação qualificada do espaço urbano por meio da arte pública participativa. Trata-se de uma ação que se alinha integralmente ao interesse público e às metas da política municipal de assistência social, cujas circunstâncias e oportunidade só puderam ser plenamente configuradas após o encerramento do ciclo ordinário de planejamento do PCA. A autorização expressa do Chefe do Poder Executivo valida, portanto, a inclusão excepcional e fundamentada desta contratação, assegurando sua legalidade e legitimidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa à obtenção de resultados concretos e mensuráveis nos campos psicossocial, cultural, educativo e simbólico, por meio da execução do projeto Dois Vizinhos, Dois Olhares: O olhar popular para resgatar memórias e colorir o futuro, articulando política de assistência social, juventude e cultura. Os resultados esperados decorrem de um processo de intervenção artística urbana participativa, com foco na escuta e protagonismo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, promovendo sua inclusão cidadã, o resgate de memórias comunitárias e a produção de um marco estético duradouro no espaço urbano do município. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se: (a) a mobilização e o engajamento direto de cerca de 20 adolescentes atendidos pelo CREAS, ao longo de um processo formativo continuado em artes visuais e cidadania cultural; (b) a realização de oficinas artísticas intergeracionais e de escuta comunitária, fortalecendo vínculos e o sentimento de pertencimento entre os participantes e o território; (c) a produção e instalação de um mural artístico de grande formato (cerca de 1000 m²), localizado na trincheira urbana da cidade, com temática vinculada à memória popular e à identidade local; (d) a realização de uma exposição temporária com as obras produzidas nas oficinas, acompanhada de processo de curadoria participativa e votação popular dos elementos que comporão o mural final; (e) o registro audiovisual completo do projeto, com a entrega de um documentário institucional que permitirá a memória institucional da ação; e (f) o fortalecimento da cooperação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Cidadania e o Departamento de Cultura, estabelecendo um modelo replicável de política pública integradora e restaurativa. Espera-se, ainda, que o projeto produza efeitos duradouros na autoestima dos adolescentes envolvidos, na valorização da arte como instrumento de transformação social e na percepção da população quanto ao papel educativo, simbólico e cultural das políticas públicas. A presença dos jovens em espaços de autoria estética rompe com narrativas de exclusão e inscreve novos sentidos na paisagem da cidade, sentidos esses produzidos de forma coletiva, comunitária e pública.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta fase de planejamento da contratação, não foram vislumbradas necessidades de providências específicas, ademais, a gestora, fiscais e suplente designadas para o contrato são servidoras experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais Gestor: Cátia Bonin

Fiscal Administrativo: Bianca Cristina Schreiber

Fiscal de Recebimento/Execução: Gilvana Fatima Schmoeller

Fiscal Técnico: Não há necessidade

Suplentes: Rosilei de Godois • A manifestação de ciência da gestora e fiscais se dará pela assinatura deste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação em questão, por sua natureza e objeto, não implica impactos ambientais diretos. A execução do projeto Dois Vizinhos, Dois Olhares: O olhar popular para resgatar memórias e colorir o futuro poderá gerar impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude, decorrentes, sobretudo, da utilização de tintas, vernizes, solventes e outros insumos químicos utilizados na pintura mural da trincheira urbana. Embora esses materiais sejam de uso comum em intervenções urbanas e não configurem atividade poluente em larga escala, é fundamental reconhecer que seu manuseio inadequado pode gerar resíduos líquidos e sólidos, contaminação de solo e água, além de possíveis efeitos à saúde dos envolvidos e da população vizinha, caso não sejam adotadas as devidas precauções. Como medidas mitigadoras, a contratação exigirá que a equipe executora utilize exclusivamente tintas e insumos certificados, livres de metais pesados e com formulações base água, que reduzem significativamente os riscos de contaminação ambiental. Todos os resíduos gerados serão devidamente recolhidos e descartados conforme a legislação vigente, sendo vedado o despejo de sobras diretamente no solo ou em rede de esgoto pluvial. Também será exigida a proteção física das áreas de trabalho com lonas, bandejas de contenção e barreiras de respingo, especialmente nas partes elevadas da trincheira, a fim de evitar escorrimento ou dispersão de materiais para a vegetação ou solo adjacente. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão obrigatórios para todos os envolvidos, incluindo máscaras com filtro, luvas, óculos de proteção e vestimentas adequadas. Por fim, a execução da pintura será realizada exclusivamente durante o dia e em períodos climáticos adequados, evitando a dispersão de partículas ou aumento do consumo energético por iluminação artificial. Tais medidas asseguram que o impacto ambiental da execução seja minimizado e que o projeto ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise técnica, jurídica, econômica, psicossocial e cultural realizada, conclui-se pela plena viabilidade da contratação da empresa especializada para a execução do projeto Dois Vizinhos, Dois Olhares: O olhar popular para resgatar memórias e colorir o futuro, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A proposta apresentada atende integralmente aos objetivos traçados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Cidadania e pelo Departamento de Cultura, reunindo as condições necessárias à realização de uma intervenção artística urbana de alto impacto simbólico, social e territorial, com protagonismo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A solução proposta é adequada, eficiente e justificada, demonstrando equilíbrio entre custo, qualidade e relevância pública. A documentação de planejamento evidencia a compatibilidade entre o escopo contratado e o interesse público, bem como a singularidade e a especialização do objeto. Considerando o cronograma institucional, o envolvimento da comunidade, o compromisso com a política de assistência social e a segurança jurídica do processo, resta claro que a contratação é oportuna, vantajosa e essencial para o êxito da política pública pretendida, recomendando-se sua efetivação com respaldo na legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CATIA BONIN

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

GILVANA FATIMA SCHMOELLER

Departamento de Cultura

DIONE LUIZ DA SILVA

Autoridade competente